OF. GP. Nº 182/2025 São Jerônimo, 02 de junho de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos a emenda modificativa ao Projeto de Lei n.º 072/2025.

Considerando a Lei n.º 4.136/2022 – Programa Quitação legal;

Considerando a provocação do vereador Fernando Cairuga para quê haja a possibilidade de quitação através de transação e dação das dívidas ativas junto ao REFAZ 2025 com utilização das ferramentas da Lei n.º 4.136/2022;

Considerando o interesse da Administração em autorizar a possibilidade de transação e dação em pagamento de bens e serviços aos contribuintes inscritos em dívida ativa e que queiram aderir ao REFAZ 2025.

Encaminhamos a presente emenda aditiva ao Projeto de Lei n.º 072/2025, a fim de que REFAZ 2025 possa autorizar o pagamento mediante transação e dação conforme a Lei do Programa Quitação Legal.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove a presente emenda aditiva.

Atenciosamente,

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034

Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Dados: 2025.06.09 11:46:25 -03'00'

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

EMENDA 002/2025 - PROJETO DE LEI N° 072, DE 02 DE JUNHO DE 2025

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DO PROJETO DE LEI N.º 072/2025.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 072/2025

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º ao Projeto de Lei n.º 072/2025, com a seguinte redação:

Art.1º - (...)

Parágrafo Único – Poderão aderir ao refaz 2025 os contribuintes que optarem pela dação ou transação do programa "Quitação Legal" da Lei Municipal n.º 4.136/2022.

Art.2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034 Dados: 2025.06.09 11:46:39 -03'00'

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS